

Exmo.(a) Sr.(a)
Presidente da Câmara Municipal de Valongo
Avenida 5 de Outubro, 160
4440-503 Valongo

Data de expedição: 20-08-2020

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência
EPCGT_177/2020-PCGT – ID 261	13/08/2020	OF_DPGU_MXB_9573/2020 DSOT-IGT_37/2020
Assunto Subject	2.ª Alteração do PDM de Valongo – alteração da qualificação do solo de uma área com cerca de 0,99 hectares, com vista à ampliação do cemitério de Valongo Parecer nos termos do Artigo 86.º por remissão do n.º 2 do artigo 119.º do RJIGT	

Em resposta ao pedido de parecer solicitado através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), ao coberto do pedido em referência, nos termos do Artigo 86.º por remissão do n.º 2 do artigo 119.º do RJIGT, revisto pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, relativamente à proposta de alteração do Plano Diretor Municipal de Valongo, vimos informar que:

Após uma primeira análise, e considerando que não se apresenta qualquer alteração às servidões ou restrições de utilidade pública verificadas no local, constata-se que não há interesses específicos a ponderar que justifiquem a convocação de Entidades da Administração Central para a conferência de serviços prevista na disposição legal acima referida, entendeu-se não haver lugar a convocação de uma conferência de serviços, pelo que apenas se emite o presente parecer da CCDR, o qual incide sobre os aspetos previstos no n.º 2 do artigo 85.º, a saber:

- Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Conformidade ou compatibilidade da proposta de plano com os programas territoriais existentes.

Procedimentos

A Câmara Municipal de Valongo deliberou, em reunião pública de 4 de junho de 2020, por unanimidade, desencadear o início do procedimento referente à 2.ª alteração do Plano Diretor Municipal de Valongo, estabelecendo um prazo de 30 (trinta) dias para a elaboração da proposta de alteração, devendo o processo estar concluído num prazo máximo de 6 (seis) meses, um período de participação preventiva de 15 (quinze) dias seguidos.

Na mesma reunião deliberou ainda não sujeitar a referida alteração a avaliação ambiental dado tratar-se de uma pequena alteração a um instrumento de gestão territorial não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos do disposto no artigo 120.º do RJIGT.

Concluído o período de participação preventiva, que decorreu entre os dias 09/07/2020 a 23/07/2020, sem registos de participações, remeteu o Município para os procedimentos referidos em epígrafe a proposta de alteração do PDM, em apreço.

Âmbito e conteúdo da alteração

O relatório é claro nos âmbitos e objetivos das alterações propostas, que consiste na alteração da qualificação do solo de uma área com cerca de 0,99ha na freguesia de Valongo, da subcategoria do solo urbano de Espaços verdes de uso público (V.I) para a categoria do solo urbano para Espaços de usos especial (UE), com a tipologia de equipamentos de Outros (O).

Não se introduz qualquer alteração à classificação do solo, às servidões ou restrições de utilidade pública verificadas no local, nem a qualquer disposição do regulamento ou aos restantes conteúdos do PDMV em vigor.

Assim, a alteração proposta detém-se na alteração da Planta de Ordenamento – qualificação do solo (folha sul), para a área delimitada nas peças gráficas que acompanham o pedido.

Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis:

O Município de Valongo deu cumprimento às normas legais e procedimentos aplicáveis.

Do ponto de vista da não sujeição a avaliação ambiental considera-se enquadrável nas disposições aplicáveis, tendo sido remetido quadro que fundamenta a alteração proposta nos termos do anexo a que se refere o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

Tratando-se de um equipamento existente, que se pretende ampliar, a alteração proposta não irá alterar a probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos eventuais efeitos, nem a coerência e estratégia do Plano Diretor Municipal em vigor.

Fundamento técnico das soluções defendidas pela câmara municipal

O conteúdo da proposta em apreciação encontra-se devidamente fundamentado e explicitado.

A proposta em apreciação, conforme referido, reporta-se à alteração da Planta de Ordenamento – qualificação do solo (folha sul), que resulta da alteração da qualificação do solo de uma área com cerca de 0,99ha na freguesia de Valongo, da subcategoria do solo urbano de Espaços verdes de uso público (V.I) para a categoria do solo urbano para Espaços de usos especial (UE), com a tipologia de equipamentos de Outros (O), com vista à ampliação do cemitério de Valongo, pelo facto da sua capacidade se encontrar esgotada e



em antecipação a uma possível crise sanitária que possa ocorrer, face ao contexto de emergência de saúde pública causada pela doença covid-19.

Conclusão

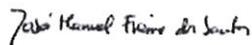
Com base nos elementos remetidos pela Câmara Municipal de Valongo emite-se parecer favorável à proposta de alteração do Plano Diretor Municipal, em apreço.

Poderá assim o Município prosseguir para a abertura do período de discussão pública e, posteriormente à ponderação dos resultados desta, a aprovação pela Assembleia Municipal, publicação e registo.

Sem prejuízo do exposto, e ainda que seja referido no relatório apresentado que o projeto será apreciado pelas Entidades, alerta-se desde já que o parecer em apreço não substitui a necessária pronúncia das Entidades da Administração Central, no âmbito das operações urbanísticas que vierem a ocorrer, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Com os melhores cumprimentos,

Chefe de Divisão DPGU/DSOT



José Freire

